

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA
A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
DOUTORADO INTERNACIONAL EM
TECNOLOGIAS PARA SISTEMAS
AGROBIOALIMENTARES**

Entre:

Instituto Politécnico de Bragança (IPB)

Pessoa coletiva de direito público n.º 600 013 758, com sede em Bragança, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor **Orlando Isidoro Afonso Rodrigues**,

e

Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)

Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0001-90, com sede em Curitiba, Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **Everton Ricardi Lozano da Silva**,

e

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede em Londrina, Brasil, neste ato representada pela sua Reitora, Professora Doutora **Marta Regina Gimenez Favaro**,

e

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 79.151.312/0001-56, com sede em Maringá, Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **Leandro Vanalli**,

e

Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com sede em Guarapuava, Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **Fábio Hernandes**,

e

Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG)

Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08, com sede em Ponta Grossa, Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **Miguel Sanches Neto**,

e

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, com sede em Cascavel, Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **Alexandre Almeida Webber**,

e

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede em Curitiba, Brasil, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ramiro Wahrhaftig**,

e

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)

Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.046.951/0001-26, com sede em Curitiba, Brasil, neste ato representada pelo seu Secretário, **Aldo Nelson Bona**,

doravante designadas conjuntamente por “**Partes**”.

PREÂMBULO

Considerando:

- a) O histórico consolidado de cooperação acadêmica, científica e tecnológica entre o Instituto Politécnico de Bragança e as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, envolvendo programas de mobilidade, dupla diplomação, formação avançada, pesquisa colaborativa e produção científica conjunta;
- b) A crescente relevância internacional dos desafios associados à sustentabilidade, segurança alimentar, transformação digital, bioeconomia, adaptação climática e resiliência dos sistemas agroalimentares;
- c) A necessidade de promover programas de doutorado internacionais orientados para a formação avançada de recursos humanos altamente qualificados, capazes de integrar

tecnologias digitais, sistemas inteligentes, bioprocessos, sustentabilidade e inovação aplicada;

d) O alinhamento estratégico desta iniciativa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, com as prioridades da Estratégia de Especialização Inteligente da Região Norte de Portugal (RIS3 Norte 2027), com a estratégia Paraná 2040 e com as políticas de internacionalização, transformação digital, bioeconomia e inovação sustentável desenvolvidas pelas instituições participantes;

e) O crescente contexto de aprofundamento das relações entre a União Europeia e o MERCOSUL, nomeadamente nos domínios da sustentabilidade, segurança alimentar, transformação digital, rastreabilidade, inovação tecnológica e interoperabilidade das cadeias de valor agrobioalimentares, reconhecendo-se a importância estratégica do presente Programa de Doutorado para o reforço da prontidão científica e tecnológica dos territórios envolvidos e para o fortalecimento da cooperação internacional entre Portugal e o Brasil;

f) O papel estratégico da Fundação Araucária na promoção da internacionalização da ciência, tecnologia e inovação e no fortalecimento da cooperação científica internacional;

As Partes resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento ("MdE"), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O presente Memorando de Entendimento estabelece o quadro geral de cooperação institucional entre as Partes para a criação, implementação, desenvolvimento e consolidação do **Doutorado Internacional em Tecnologias para Sistemas Agrobioalimentares**, doravante designado por "Programa de Doutorado".

CLÁUSULA 2ª

Objetivos

Constituem objetivos do presente MdE:

- Promover a formação avançada e internacional de doutorandos nas áreas das tecnologias digitais aplicadas aos sistemas agrobioalimentares sustentáveis;
- Estimular a pesquisa científica colaborativa entre as instituições participantes;
- Promover a mobilidade internacional de estudantes, docentes, pesquisadores e pessoal técnico;

- d) Reforçar a cooperação científica e tecnológica entre Portugal e o Brasil, em particular entre a Região Norte de Portugal e o Estado do Paraná;
- e) Fomentar a inovação, a transferência de tecnologia, o empreendedorismo e a interação com ambientes não acadêmicos;
- f) Contribuir para o desenvolvimento de cadeias de valor agrobioalimentares inteligentes, sustentáveis e internacionalmente interoperáveis, nomeadamente no contexto das relações entre a União Europeia e o MERCOSUL.

CLÁUSULA 3ª

Princípios orientadores

O Programa de Doutorado reger-se-á pelos princípios da:

- a) Excelência científica;
- b) Internacionalização;
- c) Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
- d) Sustentabilidade ambiental, social e económica;
- e) Integridade científica e ética académica;
- f) Inovação e ciência aberta;
- g) Cooperação institucional equilibrada;
- h) Promoção da diversidade e inclusão.

CLÁUSULA 4ª

Compromissos das Instituições de Ensino Superior

As Instituições de Ensino Superior comprometem-se a:

- a) Participar no desenvolvimento académico e científico do Programa de Doutorado;
- b) Disponibilizar docentes e pesquisadores qualificados para atividades letivas, supervisão e coorientação;
- c) Assegurar condições adequadas para acolhimento e integração académica dos estudantes;
- d) Disponibilizar acesso a laboratórios, centros de pesquisa, infraestruturas científicas e plataformas tecnológicas;
- e) Promover projetos conjuntos de pesquisa e inovação;
- f) Incentivar a produção científica conjunta e a participação em redes internacionais;

- g) Apoiar a mobilidade internacional dos participantes;
- h) Promover a articulação do Programa com empresas, cooperativas, laboratórios colaborativos, centros tecnológicos e outros ambientes não acadêmicos.

CLÁUSULA 5ª

Compromissos da Fundação Araucária

1. A Fundação Araucária reconhece o interesse estratégico do Programa de Doutorado para a internacionalização da ciência, tecnologia e inovação e manifesta o compromisso de envidar esforços para apoiar, no âmbito dos seus instrumentos regulamentares e da disponibilidade orçamental aplicável:

- a) Bolsas de mobilidade internacional para estudantes, docentes e pesquisadores;
- b) Missões científicas e técnicas;
- c) Atividades de formação avançada;
- d) Workshops, escolas doutorais e eventos científicos;
- e) Atividades de inovação, empreendedorismo e transferência de tecnologia;
- f) Outras iniciativas consideradas relevantes para o desenvolvimento e consolidação do Programa de Doutorado.

2. As modalidades específicas de apoio financeiro poderão ser objeto de instrumentos complementares próprios.

CLÁUSULA 6ª

Estrutura de governança

As Partes acordam na criação das seguintes estruturas de governança:

I — Conselho Estratégico Internacional

Composto por um representante de cada Instituição de Ensino Superior participante e um representante da Fundação Araucária. Podem ainda ser convidadas a integrar o Conselho Estratégico personalidades individuais ou instituições relevantes para o desenvolvimento do Programa.

Compete ao Conselho Estratégico:

- acompanhar o desenvolvimento estratégico do Programa;
- promover a sua sustentabilidade;
- apoiar a articulação institucional e internacional;

- monitorizar os resultados globais do Programa.

II — Comissão Científica Internacional

Integram a Comissão Científica Internacional os responsáveis científicos do Programa em cada instituição.

Compete a este órgão a coordenação científica e académica do Programa de Doutoramento, incluindo:

- políticas de admissão;
- mobilidade;
- acompanhamento académico;
- garantia da qualidade;
- avaliação científica.

CLÁUSULA 7ª

Mobilidade internacional

As Instituições de Ensino Superior reconhecem a mobilidade internacional como componente estruturante do Programa de Doutoramento e comprometem-se a promover, no âmbito da mobilidade:

- estágios científicos;
- períodos de imersão em atividades de pesquisa;
- participação em atividades conjuntas;
- integração em ambientes não académicos;
- participação em redes internacionais de pesquisa e inovação.

CLÁUSULA 8ª

Regime de matrícula, inscrição e taxas académicas

1. Todos os estudantes admitidos no Programa de Doutoramento deverão estar regularmente matriculados e inscritos numa das Instituições de Ensino Superior participantes, doravante designada por “Instituição de Ingresso”.
2. Os estudantes deverão igualmente estar regularmente matriculados na instituição parceira, conforme o seu quadro normativo para ingresso e atribuição de diploma.

3. Durante os períodos de mobilidade acadêmica ou científica realizados no âmbito do Programa, os estudantes manterão o respectivo vínculo acadêmico ativo na Instituição de Ingresso.
4. Os estudantes em mobilidade internacional ao abrigo do presente Memorando ficam dispensados do pagamento de propinas, taxas acadêmicas ou outros encargos equivalentes na instituição parceira, sem prejuízo do cumprimento das obrigações administrativas localmente aplicáveis.
5. As condições de admissão, matrícula, inscrição, taxas acadêmicas e demais regras administrativas aplicáveis aos estudantes reger-se-ão pelas normas internas da Instituição de Ingresso em que o estudante tenha ingressado inicialmente.
6. As Instituições de ensino superior comprometem-se a promover mecanismos de reconhecimento acadêmico das atividades realizadas em mobilidade, de acordo com os regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA 9ª

Regime de Cotutela, Orientação e Mobilidade

9.1 — Modalidades de participação no Programa

Os estudantes admitidos no Programa de Doutorado poderão integrar o Programa em duas modalidades:

- a) Modalidade Cotutela Internacional com Dupla Diplomação — destinada aos estudantes que optarem pelo regime de Cotutela Internacional de Tese, com emissão de diploma conjunto pelas instituições parceiras, sujeita ao cumprimento dos requisitos de mobilidade estabelecidos no item 9.4;
- b) Modalidade sem Dupla Diplomação — destinada aos estudantes que não realizarem mobilidade internacional de longa duração, com emissão de diploma pela instituição de matrícula, sem prejuízo da dimensão internacional do Programa, assegurada pelos mecanismos de mobilidade docente previstos no item 9.5.

9.2 — Regime geral de orientação

A orientação científica de cada tese será obrigatoriamente partilhada por, pelo menos:

- a) Um orientador pertencente ao corpo docente ou pesquisador doutorado do Instituto Politécnico de Bragança, membro do Centro de Investigação de Montanha (CIMO) ou do Centro de Investigação em Digitalização e Robótica Inteligente (CeDRI);
- b) Um orientador pertencente ao corpo docente ou pesquisador doutorado de uma das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná parceiras do Programa.

O regime de orientação é aplicável a todos os estudantes, independentemente da modalidade em que estejam inscritos.

9.3 — Acordo Individual de Cotutela

As Partes comprometem-se a promover a celebração de um Acordo Individual de Cotutela para cada estudante integrado na Modalidade Cotutela Internacional com Dupla Diplomação, preferencialmente no prazo máximo de seis (6) meses após a respectiva matrícula inicial.

Os Acordos Individuais de Cotutela deverão definir, designadamente:

- Identificação do estudante;
- Plano de trabalhos;
- Responsabilidades de orientação;
- O regime de mobilidade;
- A língua da tese;
- O regime de propriedade intelectual.

9.4 — Mobilidade discente

9.4.1 — Mobilidade de longa duração (Modalidade Cotutela com Dupla Diplomação)

Os estudantes integrados na Modalidade Cotutela Internacional com Dupla Diplomação deverão cumprir, obrigatoriamente, períodos de permanência física, pesquisa e integração científica nas instituições parceiras, incluindo:

- Um período mínimo acumulado de 5 (cinco) meses de mobilidade no Instituto Politécnico de Bragança;
- Um período mínimo acumulado de 5 (cinco) meses na Instituição parceira do Estado do Paraná onde o estudante esteja matriculado.

9.4.2 — Mobilidade de curta duração (opcional)

Os estudantes integrados na Modalidade sem Dupla Diplomação poderão realizar, de forma voluntária e opcional, mobilidade de curta duração nas instituições parceiras, com duração mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 4 (quatro) meses.

A realização de mobilidade de curta duração não implica, por si só, a alteração da modalidade de inscrição nem confere direito à dupla diplomação.

9.5 — Mobilidade docente obrigatória

Com vistas a assegurar a dimensão internacional do Programa para todos os estudantes, independentemente da modalidade em que estejam inscritos, as Partes comprometem-se a garantir, anualmente, a seguinte mobilidade docente mínima:

a) Ao menos 1 (um) docente do Instituto Politécnico de Bragança se deslocará presencialmente às instituições parceiras do Estado do Paraná para participar de atividades acadêmicas junto aos estudantes brasileiros do Programa (disciplinas, seminários, bancas, workshops ou atividades equivalentes);

b) Ao menos 1 (um) docente de cada Instituição de Ensino Superior parceira do Estado do Paraná se deslocará presencialmente ao Instituto Politécnico de Bragança para participar de atividades acadêmicas junto aos estudantes portugueses do Programa, nas mesmas modalidades descritas na alínea anterior.

§ Único — As Partes poderão acordar, a cada ano letivo, a ampliação dos quantitativos mínimos de mobilidade docente previstos neste item, considerando a disponibilidade de recursos e as necessidades acadêmicas do Programa.

9.6 — Recursos e sustentabilidade do Programa

A participação dos estudantes e docentes nas atividades de mobilidade previstas nesta Cláusula está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros pelas respectivas instituições de origem ou por agências de fomento competentes.

A ausência de recursos financeiros para viabilizar a mobilidade discente de longa duração não implica a suspensão ou encerramento do Programa, devendo as Partes adotar os mecanismos alternativos previstos nos itens 9.4.2 e 9.5 para garantir a continuidade e a dimensão internacional do Programa.

CLÁUSULA 10

Formação, reconhecimento acadêmico e diplomação

1. Como programa conjunto, as atividades letivas, de pesquisa, mobilidade, formação complementar e produção científica são realizadas pelos estudantes em ambientes partilhados e em cooperação internacional entre as Instituições de Ensino Superior.
2. As Instituições de Ensino Superior comprometem-se a promover mecanismos de lecionação e supervisão conjunta, com reconhecimento automático das atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas no âmbito do Programa Doutoral, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis em cada país e instituição.
3. As condições específicas relativas à emissão de diplomas, serão definidas de acordo com os enquadramentos legais e regulamentares aplicáveis em Portugal e no Brasil.
4. As Instituições de Ensino Superior elaborarão um Regulamento Conjunto de Funcionamento do Programa Doutoral que estabelecerá as regras gerais da formação, reconhecimento acadêmico e diplomação.

CLÁUSULA 11

Ambientes não acadêmicos e inovação

As Partes comprometem-se a promover a interação do Programa de Doutorado com ambientes não acadêmicos, incluindo, mas não se limitando, aos setores produtivo, público e do terceiro setor, bem como aos diferentes atores dos ecossistemas de inovação.

CLÁUSULA 12

Propriedade intelectual

A propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do presente MdE será regulada pela legislação aplicável e por acordos específicos celebrados entre as instituições envolvidas em cada projeto ou atividade.

CLÁUSULA 13

Afiliação científica e publicações

1. Todas as publicações científicas, comunicações, patentes, protótipos, relatórios técnicos ou quaisquer outros resultados produzidos no âmbito das atividades de pesquisa do Programa de Doutorado deverão mencionar explicitamente a dupla afiliação institucional dos autores à respectiva Instituição de Ingresso e à Instituição parceira onde decorra a mobilidade ou atividade científica correspondente.
2. As Instituições de Ensino Superior comprometem-se a promover práticas de coautoria e colaboração científica internacional compatíveis com os princípios da integridade científica e da ciência aberta.
3. Em toda a produção científica, técnica ou de divulgação resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa deverá constar referência explícita ao apoio institucional e financeiro concedido pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, nos termos definidos pelas respectivas normas de comunicação institucional.
4. Sempre que aplicável, as publicações e demais resultados deverão igualmente reconhecer o apoio das restantes entidades financiadoras, infraestruturas científicas e projetos associados ao Programa de Doutorado.

CLÁUSULA 14

Ética e integridade científica

As Partes comprometem-se a respeitar os princípios da ética científica, integridade acadêmica, proteção de dados, ciência aberta e utilização responsável de tecnologias digitais e inteligência artificial.

CLÁUSULA 15

Sustentabilidade e captação de financiamento

As Partes comprometem-se a desenvolver esforços conjuntos para:

- captação de financiamento nacional e internacional;
- participação em programas brasileiros, europeus e internacionais;
- desenvolvimento de projetos colaborativos;
- consolidação da sustentabilidade científica e financeira do Programa de Doutorado.

CLÁUSULA 16

Vigência

O presente Memorando de Entendimento vigorará para as cinco (5) primeiras turmas de doutorado, podendo ser renovado mediante acordo escrito entre as Partes.

CLÁUSULA 17

Alterações

O presente MdE poderá ser alterado a qualquer momento mediante acordo escrito entre as Partes.

CLÁUSULA 18

Resolução de conflitos

As Partes comprometem-se a procurar resolver amigavelmente quaisquer divergências emergentes da interpretação ou aplicação do presente Memorando.

CLÁUSULA 19

Validação institucional e jurídica

1. O presente Memorando de Entendimento fica sujeito aos procedimentos internos de validação institucional, administrativa e jurídica aplicáveis em cada uma das Partes signatárias, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e regulamentares.
2. As Partes comprometem-se a desenvolver os esforços necessários para promover a apreciação e validação do presente Memorando pelos órgãos e serviços competentes de cada instituição, no mais curto espaço de tempo possível.
3. Eventuais ajustamentos formais, jurídicos ou administrativos que venham a revelar-se necessários no decurso dos procedimentos de validação institucional não deverão prejudicar os princípios gerais de cooperação e os objetivos estratégicos estabelecidos no presente Memorando.

CLÁUSULA 20

Disposições finais

1. O presente Memorando de Entendimento exprime a intenção de cooperação entre as Partes e não estabelece obrigações financeiras automáticas além das expressamente previstas em instrumentos complementares específicos.
2. O presente Memorando poderá ser complementado por regulamentos específicos, acordos de cotutela, protocolos de mobilidade, instrumentos de financiamento e demais documentos considerados necessários à plena implementação do Programa de Doutorado.

Feito e assinado em 09 exemplares originais, em língua portuguesa.

Londrina, 09 de junho de 2026.



ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior do Paraná



RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente da Fundação Araucária de
Apoio ao Desenvolvimento Científico e
Tecnológico do Estado do Paraná

Continuação...
Memorando de Entendimento



ORLANDO ISIDORO A. RODRIGUES
Presidente do Instituto Politécnico de
Bragança



EVERTON RICARDI L. DA SILVA
Reitor da Universidade Tecnológica
Federal do Paraná



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor da Universidade Estadual do
Oeste do Paraná



MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
Reitora da Universidade Estadual de
Londrina



LEANDRO VANALLI
Reitor da Universidade Estadual de
Maringá



FÁBIO HERNANDES
Reitor da Universidade Estadual do
Centro-Oeste



MIGUEL SANCHES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa